

Publicações

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE AVISO AS EMPRESAS EM GERAL, CONFORME ARTIGOS 605/606 DA CLT – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE UMUARAMA, PR entidade sindical de primeiro grau, regularmente inscrita no CNPJ/81.826.059/0001-35, com sede a Av. Dr. Cássio Gastão Vidigal, 2541, com base territorial nas cidades: Umuarama, Alto Paraíso, Altônia, Cafezal do Sul, Casa Branca, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iguaiporã, Iporã, Ivatê, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Tapira, Terra Roxa São João, São Jorge do Patrocínio e Xambrê, código sindical: 005.015.87747-8, representante dos empregados que exercem as atividades da categoria diferenciada de movimentação de mercadoria em geral, do plano da CNTC, no quadro a que se refere o art. 577 da CLT, em atendimento ao disposto nos artigos 605/606 e demais dispositivos legais em vigor, notificar as empresas em geral que deverão descontar a contribuição sindical no mês de março e recolher até 30 de Abril de 2016 em guias próprias em favor deste sindicato, observado o contido nos artigos 578 a 583 da CLT, de todos os trabalhadores que exercem as funções de movimentação de mercadorias em geral, não importando qual a função anotada na CTPS e nos registros das empresas, desde que as mesmas se relacionem com as atividades consignadas, no art. 2º da lei 12.023 de 27 de Agosto de 2009 - I – cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlombamento, ensaio, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paleteização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras; II – operações de equipamentos de carga e descarga; III – pré-limpeza e limpeza em locais necessário à viabilidade das operações ou à sua continuidade. As funções de que trata a lei é constituída em Categoria Diferenciada, art. 511, parágrafo 3º da CLT,

Portaria MTE nº 3204/88, tais necessidades devem ser recolhidas em favor deste Sindicato. As empresas inadimplentes ficarão sujeitas a multa, juros, correção estabelecida no art. 600 da CLT, além de outras penalidades impostas pela fiscalização do trabalho e outras sanções. As guias serão encaminhadas pelo correio em tempo hábil, e poderão ser solicitadas no sindicato através do telefone (41) 3055-2984 e e-mail: sintmeg@hotmail.com ou por correspondência, no endereço supra do sindicato. Umuarama, PR, - Presidente Onofre Pereira Lesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08420/16
SÚMULA: Intermunícipios através do Servidor Público.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 15/03/2016 o gozo das férias do Servidor REINALDO GERALDINO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.692.154-2 e inscrito no CPF nº 659.062.179-91, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, concedida por meio da Portaria nº 022/16, tendo em vista a concessão e o interesse da administração.
Art. 2º - O restante do período para o gozo das dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2016.
MÁRIA APARECIDA ZANU TO FÁRIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08520/16
SÚMULA: Nomeia.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia TAIS DA SILVA DO NASCIMENTO, portadora da CI/RG sob nº 10.728.609-0 e inscrita no CPF sob nº 070.791.069-23, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, lotada na SECRETARIA MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, a partir de 16 de março de 2016.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2016.
MÁRIA APARECIDA ZANU TO FÁRIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 362/16
SÚMULA: Nomeia.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, e das outras providências.
Art. 1º - Nomeia RIBEIRO NOVAO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 da Lei Municipal nº 1.501 de 22 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Artigo 10. Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, com as competências de que trata a Lei Municipal nº 1.501 de 22 de dezembro 2015.
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Titular: JONAS ROBERTO DA SILVA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Suplente: ALEXANDRE PALADINI DO VALE SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular: IZABEL MARIA DA SILVA TORRILHAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Suplente: PRISCILA MORO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: EDGAR DE MOURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Suplente: EDSON APARECIDO BRAGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: EDSON DOS SANTOS SOUZA SECRETARIA DE SAÚDE
Suplente: NAIANA VIEIRA DE SAUDE SECRETARIA DE SAÚDE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: TALITA ALVES RODRIGUES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA
Suplente: MARLENE DE FATIMA NASCIMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA
Titular: INES PALADINI DO VALE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTÔNIA
Suplente: CLAUDEMIR FERNANDES GIL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTÔNIA
Titular: NIUSA DE LIMA SASSI ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES
Suplente: SERGIO ANTONIO BAROLDI ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES
Titular: EDMLIN VIEIRA ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUITIGRANJEIROS DE ALTÔNIA
Suplente: DEVALDIR ANTONIO VENDRAMINI SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA
Titular: BRIZ REBELO SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA
Suplente: ELEANORA DA SILVA TORRILHAS SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA
Titular: THALITA BELANDA PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTÔNIA
Suplente: CLAUDIO BATELO PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALTÔNIA
Titular: GRASIELE VERGÍNIA BENEDETTI ALVES ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Suplente: SÉRGIO ALVARO SERRATO FERNANDES ASSOCIAÇÃO ALTONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: OSVAIR NERI COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
Suplente: GREDER MAICON LAVERDE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
MEMBROS DA DIRETORIA:
1º Presidente NIUSA DE LIMA SASSI
2º Presidente INES PALADINI DO VALE
Secretário (a) executivo (a) PRISCILA MORO
Secretário Geral JONAS ROBERTO DA SILVA
1º Tesoureiro THALITA BELANDA
2º Tesoureiro CLAUDEMIR FERNANDES GIL
1º Conselho GREDER MAICON LAVERDE
2º Conselho BRIZ REBELO
3º Conselho ELEANORA DA SILVA TORRILHAS
Artigo 20. O Mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, com início em 22/12/2015 e término em 22/12/2017.
Artigo 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão em ênus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.
AMARILDO RIBEIRO NOVAO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 326/2015
Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo fontes e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CANSAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR PEDRO DE PAIVA, aos 15 dias do mês de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO 221/16
DECRETO Nº 326/2015
Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Altônia, e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo fontes e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CANSAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 4

Publicações legais

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.737.733,30	2.508.675,54	PASSIVO CIRCULANTE	524.975,24	507.994,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	975.697,00	757.834,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	94.234,40	47.801,11
Créditos a Curto Prazo	1.722.108,81	1.706.927,75	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	139.604,27	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	301.984,60	355.745,35
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	470.385,14	525.410,28	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.112.119,40	1.181.517,47	Demais Obrigações a Curto Prazo	128.756,24	104.448,05
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.449.361,62	1.658.454,19
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	389.781,23	412.685,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	39.927,49	43.332,10	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	894.084,46	1.082.924,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	580,85	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	165.495,93	162.844,02
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.436.277,55	18.903.479,45	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.974.336,86	2.166.448,70
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	20.436.277,55	18.903.479,45			
Bens Móveis	5.763.526,02	5.390.640,48			
Bens Imóveis	14.672.751,53	13.512.838,97			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	23.174.010,85	21.412.154,99			

ATIVO FINANCEIRO	1.008.684,54	790.822,38	PASSIVO FINANCEIRO	2.191.374,08	2.867.556,39
ATIVO PERMANENTE	22.165.326,31	20.621.332,61	PASSIVO PERMANENTE	1.449.361,62	1.658.454,19
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	19.533.275,15	16.886.144,41

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congruentes a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convidadas e Outros Instrumentos Congruentes a Executar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	30.499,68	30.499,68	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	30.499,68	30.499,68	TOTAL	0,00	0,00

MARCELO MARCOLINO
PREFEITO

JOÃO ABRAMO GAZOLA
CONSELHEIRO - CRC/PR 325953/O-0

ÉRICA MASSARANDUBA DA SILVA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 639/2016

Fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, para o período da legislatura de 2017 a 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná a seguir LEI: MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Brasilândia do Sul, para o período da legislatura de 2017 a 2020, é fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, é fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual por ocasião da data base do reajuste geral dos servidores municipais, no mesmo índice da reposição concedida aos servidores, desde que atendidos os limites constitucionais, tendo como percentual máximo a correção inflacionária, inclusive no primeiro ano da legislatura, considerado o período compreendido desde 1º de janeiro e a data base da categoria.

Parágrafo único - A alteração dos subsídios de que trata o caput deste artigo será na forma de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, devendo ser especificado o indexador e o período a que se refere a reposição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de março de 2016.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 0212016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

SECRETARIA

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores.

Nome: DENISE OLIVEIRA TOINKO 20 h Classe: A 6

Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento a partir do mês de março de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2016.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.810

De 29 de fevereiro de 2016
HOMOLOGA LEILÃO REALIZADO EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Leilão realizado em 29 de fevereiro de 2016, em benefício de proteção social para atendimento às famílias carentes cadastradas na Lei nº 001/2016, que teve por objetos:

VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO/ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, MARCA FIAT, MODELO UNO WAY 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, CATEGORIA - A, OFICIAL, COR PREDOMINANTE PRATA, PLACA - ATZ-3859; CHASSI - 8B0195162C0173468;

Arrematado pelo senhor Carlos Sikora, portador do CPF 523.883.019-04, RG 3.723.805-5 SSP/PR, residente a Rua Belém, 436, São Pedro do Iguaçu Paraná, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

VEÍCULO TIPO PAS/ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MARCA/MODELO SCANIA, ANO DE FABRICAÇÃO 1985, ANO MODELO 1985, CATEGORIA - OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA - KTJ-8015 CHASSI - 95SKC42803453876

Arrematado pelo senhor Dora Ferreira, portador do CPF 467.570.239-20, RG 3.573.919-0 SSP/PR, residente a Rua Saturno, 110, Londrina PR, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (29/02/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.846

De 11 de março de 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o servidor municipal Antonio Marcos Martin, motorista, viajar a Cascavel, para conduzir pacientes para tratamento saúde, nos dias 14/03/2016 e 18/03/2016 no período de 08:00 às 17:00 totalizando 12 horas/dia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2016.

Francisco Aparecido de Almeida
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2.846

De 11 de março de 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o servidor municipal Bruno Schmidt, motorista, viajar a Cascavel, para conduzir pacientes para consulta médica, no dia 14/03/2016 e 18/03/2016 no período de 08:00 às 18:00 horas, totalizando 12 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/03/2016.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (11/03/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RE DESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL - 01/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios para atender aos programas, projetos e benefícios de proteção social para atendimento às famílias carentes cadastradas na Divisão de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 29/03/2016.

INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 29/03/2016 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 81, centro, Município de Esperança Nova - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, NO ENDEREÇO ACIMA OU POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@esperanovanova.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio pelo fone (41) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.

ESPERANÇA NOVA, 15/03/2016.

VANESSA GARCIA OLIVANI BRAGA - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

1 - PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2015
Página: 1/4

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.700,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00			
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	0,00	0,00			
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	0,00	1.700,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

1 - PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2015
Página: 2/4

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	0,00	0,00			
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2015
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0150/2015
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3172/10 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.817.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVAТО, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Tereza Fátima, nº 164, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: MECANICA METRABRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.968.636/0001-20, neste ato representada pelo ANTONIO DE CARVALHO DANTAS, portador do RG nº 1753717 e do CPF nº 281.143.709-63, residente na R.º 002/014, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº 0150/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Prestação de Serviços Mecânicos de Torno e Solda para os Veículos 181 e 2283 que realizam a coleta de Lixo para a Secretaria de Serviços Públicos, a seguir descritos: LOTO 01 – CAMINHÃO 181 FORD 1517E PLACAS AHR 6855
ITEM QUANT DESCRICAO
1, 1 Prestação de serviços de solda na Plataforma 380,00
2, 2 Soldar e reforçar a solda no Rabicho do Caminhão 370,00
3, 10 Prestação de serviços de solda na Plataforma, 700,00
4, 1 Prestação de serviços de recuperação do Reservatório do Chorumbe. 500,00
5, 1 Prestação de serviços de chaprear e soldar a base da pinça 200,00
6, 4 Fazer Embuchamento dianteiro e montar 800,00
7, 2 Soldar travessa e reforçar o Chassis 900,00
8, 2 Fazer oino do pistão e o suporte do pino 400,00

LOTE 02 – CAMINHÃO 2283 FORD 1517 PLACAS AUL 9894
ITEM QUANT DESCRICAO
1, 2 Soldar e Reforçar as rodas traseira 790,00
2, 2 Soldar travessa e reforçar o Chassis 300,00
3, 2 Soldar e reforçar a mangá de eixo e fazer acerto de rolamento 300,00
4, 2 Prestação de serviços de Cortar o Compactador de Lixo 800,00
5, 2 Pintar, reforçar e trocar a lâmpada do compactador de lixo 200,00
6, 4 Prestação de serviços de chaprear o Compactador de Lixo 800,00
7, 4 Prestação de serviços de Soldar o Compactador de Lixo 200,00
8, 2 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado em conformidade com o art. 6º das cláusulas e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 0150/2015, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2006 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática corruptiva": esuementar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.4.2. Na hipótese de subcontratação, o contrato, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco impõe sanção sobre uma empresa ou Pessoa física, inclusive declarando a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a obtenção de contratos financeiros pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.4.3. Considerando as condições estabelecidas na CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e os seus documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: MECANICA METRABRAS LTDA e de R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 21 de dezembro de 2015 e término em 20 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor devido será pago em parcela única à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas do que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Pregão Nº150/2015".

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos serviços entregues o licitador deverá apresentar as seguintes certificações: Certidão Negativa de Débito demonstrando a ausência de débitos em relação aos débitos inscritos em Livro ou Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, e Certidão de Situação Cadastral, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, no Município de Altonia.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
O presente contrato de prestação de serviços compreende os trabalhos de manutenção, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratação deverá refazer-se no prazo estabelecido pelo Departamento de Serviços Públicos, em conformidade com as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da seguinte dotação:

35 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 339039190400

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais relativas ao prazo de entrega dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, e não impedirá o pagamento de qualquer parcela do contrato de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízo que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altonia.

Parágrafo Terceiro: Quando a multa for aplicada no todo ou em parte do presente contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingi o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do contrato;

c) Rescisão do contrato por parte do contratante, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II, do Decreto nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que refere o contrato;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do contrato;

f) Rescisão do contrato por parte do contratante, por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II, do Decreto nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº 0150/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Em 21 de março de 2016, no Município de Altonia, Paraná.
AMARILDO RIBEIRO NOVAТО
CONTRATANTE
MECANICA METRABRAS LTDA
ANTONIO DE CARVALHO DANTAS
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 640/2016
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2016, altera o PPA2014/2017 e a LD/2016, com recursos oriundos do FIA/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU, E EU, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a execução de ações do Projeto "Brincadeiras para Todos", com recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência.

Art. 2º Fica o crédito adicional especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, com a seguinte dotação orçamentária:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - Coordenação Geral - FMAAS
15.001.08 - Assistência Social
15.001.08.000 - Assistência Comunitária

15.001.08.244.1200.2-0244 - Manutenção das Ações do CRAS
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.0.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00 - Material de Consumo 4.560,00
3.3.90.00.00.00 - Reservas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 440,00

REGISTRO DE MATERIAIS E MATERIAL PERMANENTE 440,00
TOTAL GERAL - PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE-FIA/PR 5.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso de Arrecadação
SÚMULA: 100 - 1722909000 - PROJ. BRINC. NA COMUNIDADE-FIA/PR/CUSTEIO - R\$4.560,00;
Recota: (107) - 24229901000 - PROJ. BRINC. NA COMUNIDADE-FIA/PR/INVESTIMENTO - R\$440,00.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, na Lei nº 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 602/2015 de 24/09/2015, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica criado no Anexo II do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária, dentro do Projeto/Atividade 15.001.08.244.1200.2-0244 - Manutenção das Ações do CRAS, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 15.001.08.244.1200.2-0244.

Art. 7º As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso exigir.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 dias de março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso aos Licitantes

ASSUNTO: Processo Licitatório – Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação a serem realizadas na construção de travessias elevadas e recapeamento de vias públicas urbanas - Avenida Martin Luther King (entre Praça Castelo Branco e Rua Alberto

Waldow), área total de 10386,22 m², obedecendo rigorosamente os projetos técnicos, memorial, cronograma, orçamento e programa. Recursos oriundos do governo Federal

Contrato de Ressa 816212/015 Processo 1022712-26/2015 - MCI/DAES.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que após reunir-se de acordo com a 2ª. Ata, resolveram habilitar as empresas: CONSTRUIRA CONSTRUTORA GUAIRA LTDA., CONSTRUTORA LAGUILLO LTDA-EPP, SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., e MINERAL COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. A Comissão

comunica ainda que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir da publicação deste aviso.

Publicação: 15 de março de 2016
Comuniquem às empresas interessadas.
Anildo Moraes Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2016
Extra do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA

Objeto do contrato Original – contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quadra Escolar Poliesportiva na Escola Municipal Tancredo Neves, no Bairro Tancredo Neves BNH III, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R\$ 295.299,88 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

O acréscimo do valor a contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 14.088,45 (quatorze mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 04,77% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços a ser executado, conforme o Anexo I do Edital.

Maneancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra - PR, 15 de março de 2016.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 02/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2014, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA – VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA

Objeto do contrato Original – contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção e Cobertura de Quadra Escolar Poliesportiva na Escola Municipal Tancredo Neves, no Bairro Tancredo Neves BNH III, no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução, conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolverem as partes, com fundamento no art. 65, REDUZIR o valor do contrato inicialmente assinado em um percentual da ordem de 3,5%, ou seja, no valor de R\$ 10.556,83 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Maneancem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra - PR, 15 de março de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra - Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de abril de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2016
Tipo: Maior Lance ou Oferta

Regime de Contratação: Global
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração, gerenciamento e organização de espaço para estacionamento em área de aproximadamente 30.950 m2 no evento denominado 40ª. Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, a realizar-se nos dias 27 de Abril à 01 de Maio de 2016, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra, conforme termo de referência constante do anexo I deste edital, a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal 277/2015.

DA VISITA TÉCNICA: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATORIA), a ser realizada com antecedência a abertura dos envelopes do certame e poderão ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (44) 3642-9900- 3642-9924, 3642:9928 ou 3642:4682 com Sr. Thomaz Luiz Zeballos no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela fabricação e fornecimento de uniformes e enxoval de cama que serão utilizados pelos funcionários públicos e setores do complexo UVA (Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaíra); EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de abril de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela fabricação e fornecimento de uniformes e enxoval de cama que serão utilizados pelos funcionários públicos e setores do complexo UVA (Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaíra); EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de abril de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de transporte de animais (gado leiteiro), serviços esses que serão empregados visando à organização e execução da Segunda Feira do Leite "Expo Fronteira" que será realizada durante a 40ª. Festa das Nações, no município de Guaíra.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão consumidos durante a organização e execução da Segunda Feira do Leite "Expo Fronteira" que será realizada durante a 40ª. Festa das Nações, no município de Guaíra.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão consumidos durante a organização e execução da Segunda Feira do Leite "Expo Fronteira" que será realizada durante a 40ª. Festa das Nações, no município de Guaíra-PR; EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2016
Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para realizar a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas por este Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
REVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Pessoa, nº 10, Maréa pública, realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando concessão não onerosa de uso de bem público - Barracão Industrial - pertencente ao Município, para exploração de atividade industrial, localizado na Avenida João Ferreira de Andrade, lotes 12 e 13 da quadra 174, medindo 236 m2 da planta oficial do município, para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas no município, logo nos termos do edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.144/2015, e demais regulamentos pertinentes.
Pelo Edital e anexos de interesse, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissotto, 810, nos pontos horários: das 08:00 h às 13:30h, às 17:00 e no telefone (41) 3666-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 04 de abril de 2016, às 14:00 horas.
HORÁRIO: 14:00 horas.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 15 de março de 2016.
FELSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Ao Contrato de Fomento nº 048/2015, firmado em 03 de março de 2015, do Pregão Presencial nº 01/4/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ALTON DA SILVEIRA REZENDE-FM, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmo o presente TERMO ADITIVO nº 01, em 16 de março de 2016, com as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens listados integrantes do contrato, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fomento nº 048/2015, firmado em 03 de março de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmo o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de março de 2016.
ALTON DA SILVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal
ALTON DA SILVEIRA REZENDE
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, firmado em 19 de janeiro de 2016, do Pregão Presencial nº 03/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: A. T. TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com base no disposto no Art. 1º do Decreto nº 5.696, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsto no subitem 6.1 do Edital de Licitação nº 122/2015, e no prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fomento nº 002/2016, firmado em 19 de janeiro de 2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial de 200 (duzentos) metros quadrados de serviços de manutenção de jardins, em 14 (quatorze) metros quadrados em 02/02/2016, em 19 de janeiro de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Com o acréscimo contido na Cláusula anterior o valor de R\$ 3.400,00 (mil e quatrocentos reais) decresce deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmo o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 11 de março de 2016.
ALTON DA SILVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal
ALTON DA SILVEIRA REZENDE
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ATO DA MESA Nº 004/2016
REQUERIMENTO DE DIARIA Nº 007/2016 DATA: 14/03/2016.
NOME: Benedito Oscar dos Santos CARGO: Vereador
RUBRICA: Curitiba/Paraná
MOTIVO: Tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto Assembleia Legislativa, Autarquias Estaduais e Secretarias Estaduais de Governo.
PERÍODO: 15/03/2016 à 17/03/2016
Nº DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (uma e meia) diárias
VALOR: R\$ 1.240,00 (Hum Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
DATA DO ATO: 14/03/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
ATO DA MESA Nº 004/2016
REQUERIMENTO DE DIARIA Nº 008/2016 DATA: 14/03/2016.
NOME: Thone Junior Almeida CARGO: Vereador
RUBRICA: Curitiba/Paraná
MOTIVO: Tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto Assembleia Legislativa, Autarquias Estaduais e Secretarias Estaduais de Governo.
PERÍODO: 15/03/2016 à 17/03/2016
Nº DE DIÁRIAS: 02 e 1/2 (uma e meia) diárias
VALOR: R\$ 1.240,00 (Hum Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
DATA DO ATO: 14/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 03/2014 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTAS) NA ÁREA DE CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONVÊNIO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CCON/ME nº 18.404.130/0001-29, através de seu representante legal, o Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 3.123.762-3987-PR, inscrito no CPF/ME nº 01.395.241.329-15, residente e domiciliado na cidade de ASSIS, em CHATEAUBRIAND/PR, representante da empresa, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato 03/2014, para o dia 10/02/2016.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 10 MARÇO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A BARROS CORREIA & CIA LTDA.
ALAM BARROS CORREIA
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 22/2013 - LIC. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 008/2013.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CCON/ME nº 18.404.130/0001-29, através de seu representante legal, o Sr. DIRCEU DA SILVA LEITE, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 3.123.762-3987-PR, inscrito no CPF/ME nº 01.395.241.329-15, residente e domiciliado na cidade de ASSIS, em CHATEAUBRIAND/PR, representante da empresa, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 22/2013, para o dia 17/06/2016.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 10 MARÇO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DIRCEU DA SILVA LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2016
Mariluz-PR, 11 de março de 2016.
Súmula: Nomeia Gestor de Recursos de Investimentos do RPPS, de Mariluz, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Artigo 3º, do § 4º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência.
RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3º-A, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, o Comité de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mariluz, tendo como unidade gestora o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ, será composto pelas seguintes membros:
I - DANIELA MARTINS - Superintendente do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Mariluz.
II - GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA - Diretora Financeira da unidade gestora do R.P.P.S.
VEREADOR: ALEXANDRE CASIO PRADIELLA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 002/2016
O Vereador Paulo Armando da Silva Alves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 14 de março de 2016, após a sessão ordinária e no dia 15/03/2016, para a tratar da seguinte ordem do Dia:
1- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 004/2016.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 10 de março de 2016.
Párcio Flores da Silva
Presidente
CIÉNTIFICOS-SE E AFIXE-SE
Eldir Fagan
IDA
José Carlos Moreto Ramos
José da Silva Moreira
Paulo Armando da Silva Alves
Paulo Cesar Pradella
Mário Maciel Lima Grillo
Paulo Cesar Fagan

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIAS AOS SURDOS DE UMUARAMA.
Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIAS AOS SURDOS E MUDDS DE UMUARAMA - ASSUMU, para prestação de serviços Assistenciais de Ação continuada, contemplando ações de atendimento aos alunos deficientes auditivos do Município de Perobal.
Valor Total: R\$ 14.040,00.
Valor unitário: R\$ 31112/16.
Fundamentação: Dispensão por Justificativa nº6/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
LIC. COMPLEMENTAR Nº 1.238/2016
DATA: 15/03/2016
Súmula: DISPOE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI Nº 1.144/2015, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, DE 15 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO UNIDOC DE ÁREAS URBANAS PROVENIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU

licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PRÉGIO PRESENCIAL nº 015/2016

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de filtros diversos, destinados aos veículos da frota municipal, conforme, especificações descritas no edital.

Empresas Vencedoras conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	PRÉCIO MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
II	FILTROS S/LB 0315 01H 4701	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 25,50	RS 282,00
III	FILTROS PS 45 00 PH 4558	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 23,00	RS 300,00
IV	FILTROS S/L 262 01 PH 2870 B	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 24,50	RS 294,00
III	FILTROS PH 2643	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 23,00	RS 276,00
V	FILTROS PH 5949	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 22,50	RS 270,00
VII	FILTROS PH 5584 DA KOMBI FREQ	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 22,00	RS 264,00
VII	FILTROS PH 5796	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 26,50	RS 318,00
VIII	FILTROS MOTOR PH 5443	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 33,00	RS 396,00
IX	FILTROS DIESEL 0780 S/CB 9368	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	32	RS 27,00	RS 864,00
X	FILTROS MOTOR PH 4874	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	20	RS 83,00	RS 1.660,00
XI	FILTROS PH 4587	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 36,00	RS 720,00
XII	FILTROS DE AR AMBULANCIA DICATO- ANO 2005 CA9211	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	32	RS 145,00	RS 4.640,00
XIII	FILTROS MOTOR PH 3900	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 35,50	RS 710,00
XIV	FILTROS DIESEL SCH 0965 / P 3401	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	20	RS 49,00	RS 980,00
XV	FILTROS DIESEL PS 8787	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 73,50	RS 1.470,00
XVI	FILTROS MOTOR PH 2801, PS_962 em PH 2801B	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 49,00	RS 888,00
XVII	FILTROS PS 338 PH 9836	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 88,00	RS 1.056,00
XVIII	FILTROS DIESEL LR 0751 HIG / P 8264	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	20	RS 68,00	RS 1.360,00
XIX	FILTROS DIESEL SCH 0745	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 49,00	RS 980,00
XX	FITROS HIDRÁULICOS HF 6569	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 73,00	RS 876,00
XXI	FILTROS TRASMISSOR MOTOR WF 11102 F 5555	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 108,50	RS 1.302,00
XXII	FILTROS MOTOR CH 834 PL. ou TCFPL P1265	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 28,00	RS 336,00
XXIII	FILTROS MOTOR S/LB 0960 / PH7014	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 64,00	RS 768,00
XXIV	FILTROS DIESEL S/LB 0804 / PH212C2	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	20	RS 28,00	RS 560,00
XXV	FILTROS PH 2821C	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 27,50	RS 550,00
XXVI	FILTROS DIESEL P 4587	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	20	RS 34,50	RS 690,00
XXVII	FILTROS DE TRANSMISSÃO SCH 0730 P 9368	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	12	RS 28,00	RS 336,00
XXVIII	FILTROS DE TRANSMISSÃO PH 2842	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 34,00	RS 408,00
XXX	FILTROS MOTOR CH 5262	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 28,50	RS 570,00
XXXX	PARES DE FILTROS BOMBA DIESEL	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 28,50	RS 570,00
XXXX	PARES DE FILTROS BOMBA DIESEL MERCEDES BENZ	E. A. PAULIUKI E CIA LTDA.	20	RS 44,00	RS 880,00
XXXX	FILTROS MOTOR PH 94	DESSICLER BALZO ZANOLÓ - EIRELI - ME	12	RS 38,00	RS 456,00
				PRÉCIO MÁXIMO	RS 26.474,00
				TOTAL	

Mariluz, 15 de março de 2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: LEPAV CONSULTORIA LTDA
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2014.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 039/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data 02/01/2016 e 01/07/2016.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 30 de dezembro de 2015.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: COPAV TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
OBJETO: Prorrogação de prazo e realinhamento de preço do contrato administrativo 021/2013 de prestação de serviços de atualização de licenças de uso dos softwares destinados aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Tribulação, Patrimônio, Frotas, Licitação e Contratos, Gestão e Pessoal, e do uso do Departamento de Administração.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 23/02/2016 e 22/02/2017.
ALICATOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e um real e quatro centavos.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná.
Tapejara/PR, 15 de fevereiro de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Peló presente Termo de Homologação, NOÉ CALDEIRA BRANT, Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos do art. 43º da Lei Federal nº 8.666/1993, faz saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGA a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, relacionado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, em favor da empresa C. R. MARTINEZ & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.102.277 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), tendo por objeto a execução de recapetamento asfáltico do tipo terra asfáltica, a ser realizada numa área total de 10.000,00m² (recapetamento) na Avenida Vicente Alves Madeira, entre a Rua Luiz Cuarelli e o trevo da PR 323 Umuarama, no município de Tapejara, Paraná.
Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para as providências cabíveis.
Tapejara/PR, 15 de março de 2016.
Noé Caldeira Brant
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.808/2015, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso ORÇAMENTO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 1.843, de 15 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente: 11.01.10.301.0023.1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde
Fonte: 500 - BI. Investimento na Rede de Serviços de Saúde
11.01 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
3021 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.930.50.00.00 (247) Material de Consumo. R\$: 50.000,00
TOTAL R\$: 170.000,00
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas.
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável - passivo financeiro) do exercício de 2015
Fonte: 500 - BI. Investimento na Rede de Serviços de Saúde. R\$: 120.000,00
TOTAL R\$: 120.000,00
o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.930.50.00.00 (247) Material de Consumo. R\$: 50.000,00
TOTAL R\$: 50.000,00
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de março de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.247.345/0001-06 e ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA do Município de Tapejara, inscrita no CNPJ nº. 05.346.949/0001-61.
OBJETO: O Município concederá subvenção social à entidade, destinada exclusivamente ao pagamento de despesas com a manutenção, funcionamento e locomoção dos veículos da entidade, de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao CONVÊNIO e devidamente aprovado em assembleia pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR: De R\$223.850,00 (duzentos e vinte três mil, oitocentos e cinquenta reais) subdivididos em 08 (oto) parcelas mensais, no valor de R\$ 27.981,25 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá o prazo de vigência a partir de 09/03/2016 até a data de 30/01/2017, podendo prorrogar-se, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de novo termo de convênio, ou mesmo, termo aditivo de convênio, quando da necessidade.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e LDO Nº 1.806 de 24 de julho de 2015.
FORO: Câmara de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Tapejara - PR., 09 de março de 2016
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal
ANTÔNIO MISTRELO FILHO
Presidente da Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2016
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.247.345/0001-06 e ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA do Município de Tapejara, inscrita no CNPJ nº. 05.346.949/0001-61.
OBJETO: O Município concederá subvenção social à entidade, destinada exclusivamente ao pagamento de despesas com a manutenção, funcionamento e locomoção dos veículos da entidade, de acordo com o Plano de Trabalho, anexo ao CONVÊNIO e devidamente aprovado em assembleia pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR: De R\$223.850,00 (duzentos e vinte três mil, oitocentos e cinquenta reais) subdivididos em 08 (oto) parcelas mensais, no valor de R\$ 27.981,25 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá o prazo de vigência a partir de 09/03/2016 até a data de 30/01/2017, podendo prorrogar-se, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de novo termo de convênio, ou mesmo, termo aditivo de convênio, quando da necessidade.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e LDO Nº 1.806 de 24 de julho de 2015.
FORO: Câmara de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Tapejara-PR., 09 de março de 2016
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal
ANTÔNIO MISTRELO FILHO
Presidente da Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.843, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.808/2015, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso. A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente: 11.01.10.301.0023.1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde
Fonte: 500 - BI. Investimento na Rede de Serviços de Saúde
11.01 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
301 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
301 Atenção Básica
1.073000 - Aquisição de Equipamentos para Saúde. R\$: 190.000,00
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 5.853.658,76
Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde. R\$: 120.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.930.50.00.00 (247) Material de Consumo. R\$: 50.000,00
TOTAL R\$: 170.000,00
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas.
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável - passivo financeiro) do exercício de 2015
Fonte: 500 - BI. Investimento na Rede de Serviços de Saúde. R\$: 120.000,00
TOTAL R\$: 120.000,00
o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.00 - Departamento de Saúde
11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
3021 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.031000 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.930.50.00.00 (247) Material de Consumo. R\$: 50.000,00
TOTAL R\$: 50.000,00
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de março de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna pública para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 02 de maio de 2016, às 10:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2016, tendo por objetivo: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano de propriedade do Município, constituído pelo Lote 178-A, com área de 409,66 m², desmembrado do Lote 178-A, este destacado do Lote 178-Remanescente, situado na Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Tapejara, objeto da matrícula nº 6413, do livro 2, do Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pelo prazo não inferior a 10 (dez) anos, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as propostas que manifestarem interesse em participar da licitação deverão ser entregues até o dia 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, no endereço: Rua 15 de Novembro, nº 442, no horário normal de expediente (8:00, as 11:30 e as 17:00 h). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222 Tapejara-PR, em 15 de março de 2016.
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1841 DE 15 DE MARÇO DE 2016
(Autoria: Poder Executivo)
Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Tapejara, com fundamento nas Leis Federais nºs. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Tapejara, com fundamento nas Leis Federais nºs. 11.445/07 e n.º. 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e melhorar o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e fornecendo direitos ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambientais.
Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável, incluindo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - Esgotamento sanitário constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu tratamento e lançamento final no meio ambiente;
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
Parágrafo único - O saneamento hídrico compreende o conjunto de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou utilização de esgotos e outros resíduos líquidos, e sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433/1997, e seus regulamentos e da legislação estadual.
Art. 4º - Não constitui parte integrante do saneamento básico, inclusive para a disposição ou utilização de resíduos, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
Art. 5º - Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.
Art. 5º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - universalização do acesso;
II - integração das atividades e serviços com o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficiência das ações e resultados;
III - atendimento de toda a população, inclusive em áreas de baixa renda, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - sustentabilidade econômica dos serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequadas à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com políticas de desenvolvimento econômico, planejamento urbano e de proteção ambiental;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica dos serviços;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Art. 6º - Para o cumprimento do disposto no art. 3º da Constituição Federal, consideram-se de interesse local:
I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do meio ambiente;
III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;
IV - a identificação, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;
V - a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII - o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, das paisagens e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX - o acondicionamento, coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII - a reaproveitamento dos resíduos sólidos de atividades comerciais, industriais e de serviços, inclusive para a disposição pública e a segurança da vida e do patrimônio público e privado;
XIII - a drenagem e a destinação final das águas pluviais
XIV - o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais ou entidades, nas áreas de logradouros públicos;
XV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade ambiental, nas áreas de logradouros públicos;
XVI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
XVII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade ambiental, nas áreas de logradouros públicos;
XVIII - o monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futura geração, exigindo o cumprimento da legislação;
XIX - a criação de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Art. 7º - No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
I - o acondicionamento separado dos resíduos sólidos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
II - o acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;
III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, podas de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro ou em qualquer outra destinação;
IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
V - manter o aterro sanitário dentro das normas do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
Art. 8º - É estabelecido o sistema de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de cada município, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros.
Art. 9º - O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.
Art. 9º - Os resíduos da construção civil, podas de árvores e manutenção de jardins, até a 1 metro cúbico, produzido cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos indicadas pela prefeitura ou recolhidos por esta aos locais geradores, conforme definição da administração.
Art. 9º - Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilogramas e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionados, separadamente, dos demais resíduos.
Art. 9º - Constitui infração grave, não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.
Art. 9º - A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita em Tapejara, autorizada pela Prefeitura.
Art. 10º - É estabelecido a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 e seu regulamento.
Art. 11º - O conteúdo mínimo dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no art. 21 da Lei 12.305/10 e seu regulamento.
Art. 12º - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, inclui o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado responsável por cada uma das etapas.
Art. 13º - Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos mantidos atualizados e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sinsma e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de saneamento.
Art. 14º - Sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório online de gerenciamento de resíduos sólidos, no âmbito do gerenciamento.
Art. 15º - O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feita de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei, e que trata o inciso I do artigo 2º da Lei de Licitação.
Art. 16º - A logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, devendo o município, juntamente com as demais esferas governamentais, promover a sua implementação.
CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Art. 17.0 - A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto e distribuída, de forma transdisciplinar, às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.
CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Art. 18 - Os serviços públicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:
I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por contrato associado com órgãos de administração direta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei Federal nº. 11.107/05.
Art. 19 - Os serviços de água e esgoto serão executados pela entidade autárquica municipal, podendo, por delegação legal, a autarquia executar outros serviços de saneamento básico.
Art. 20 - A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, deverá ser contratada por meio de licitação, nos termos da legislação em vigor, sob o regime de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 21 - Excetuada do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:
a) determinação condomínio;
b) locação de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Art. 22 - A contratação prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastrados técnicos.
CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO E CONTROLE
Art. 23 - O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
I - a regularidade decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulamentação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento;
II - a transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 24 - O estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
III - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
IV - garantir e garantir a eficiência econômica, respeitada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
V - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos com a modicidade tarifária, com o objetivo de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Augusto Barbosa Caldeirão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 60 (sessenta), para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **31 (trinta e um) de Março de 2016** (Dois mil e dezesseis), sito a **Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade**, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às **14:00 horas em 1ª. (primeira) convocação** com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às **15:00 horas em 2ª. (segunda) convocação** com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em **3ª. (terceira) convocação** às **16:00 horas**, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Escalada de Abate;
- 2) Assuntos de Interesse Geral da Cooperativa.

Umuarama-Pr., 16 de Março de 2016.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres
COOPERCAIUA
Augusto Barbosa Caldeirão
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Augusto Barbosa Caldeirão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 60 (sessenta), para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **31 (trinta e um) de Março de 2016** (Dois mil e dezesseis), sito a **Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade**, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às **08:00 horas em 1ª. (primeira) convocação** com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às **09:00 horas em 2ª. (segunda) convocação** com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em **3ª. (terceira) convocação** às **10:00 horas**, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Apresentação do balanço 2015;

Umuarama-Pr., 16 de Março de 2016.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres
COOPERCAIUA
Augusto Barbosa Caldeirão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2016
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR
Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, para contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2015, do Pregão Eletrônico nº 15/2015, processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28, firmada entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a empresa MAQUINÓVENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. João de Jorge, 378, Zona Sul – Setor Industrial B, na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 54.826.397/0004-30, no valor de R\$ 64.132,00 (sessenta e quatro mil cento e trinta e dois reais), com a finalidade de aquisição dos itens abaixo detalhados, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 17/2016.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO ALUNO / CJA-04	CONJ.	135	R\$ 168,40	R\$ 22.734,00
02	CONJUNTO ALUNO / CJA-06	CONJ.	90	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	CONJ.	14	R\$ 245,00	R\$ 3.430,00
04	MESA PESSOA EM CADENA DE RODAS / MA-02	MESA	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
05	CONJUNTO ALUNO / CJA-05	CONJ.	111	R\$ 180,00	R\$ 19.980,00

R\$ 64.132,00
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 10 de Março de 2016.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR
RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Tapira, 10 de Março de 2016.
DELFINO MÁRQUES DA SILVA
Prefeito

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no "caput" do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, para contratação por exclusividade da empresa GRANVEL – GRANVILLE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tiradentes, 2712, Jardim Paraíso, CEP 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0005-78, no valor total de R\$ 729,47 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), com a finalidade de executar revisão e manutenção da AMBULÂNCIA RENAULT MASTER de placa AZP-422, lotado no Fundo Municipal de Saúde, desde modo, garantir a manutenção rápida desse veículo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 18/2016.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Tapira, 15 de Março de 2016.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RATIFICO O ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016 de autoria do Sr. EDNER JOÃO PERES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Tapira, 15 de Março de 2016.
DELFINO MÁRQUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA NOME DO SERVIDOR LOCAL PERCENTUAL

Nº	DATA	NOME	LOCAL	PERCENTUAL	CATEGORIA
8826	11/03/2016	ANGELA MARIA K. FACHINETTI	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8827	11/03/2016	APARECIDA V. DOS SANTOS MARELLI	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8828	11/03/2016	ANDRESSA ZANCHETTI	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8829	11/03/2016	CLÉNEIDE GOBETTI AFFONSO	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8830	11/03/2016	DANIELA STOCKMANN	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8831	11/03/2016	EDILENE FRANZOTTI S. VICENTINO	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8832	11/03/2016	JESSICA BEATRIZ AVANCE	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8833	11/03/2016	MARCELE CRISTINA CORRÊA	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8834	11/03/2016	NADIR NAIKO SUZUKI	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8835	11/03/2016	NÁRIA BRUNA WARMLING	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8836	11/03/2016	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROZ	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8837	11/03/2016	SIDINEIA ALVES DE JESUS	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8838	11/03/2016	ZENILDA ARAÑO PASSOS	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8839	11/03/2016	MARLIA APARECIDA VAROLO RIBEIRO	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8840	11/03/2016	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8841	11/03/2016	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	20%
8842	11/03/2016	JOICE DE ABRUJO	CMEI	GIRASSOL	20%
8843	11/03/2016	MARLENE APARECIDA RIBEIRO BITENCOURT	CMEI	GIRASSOL	20%
8844	11/03/2016	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	CMEI	GIRASSOL	20%
8845	11/03/2016	GABRIELLI MULLER	CMEI	GIRASSOL	20%
8846	11/03/2016	DIANE DE OLIVEIRA	CMEI	GIRASSOL	20%
8847	11/03/2016	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	CMEI	GIRASSOL	20%
8848	11/03/2016	ALESSANDRA R. NOGUEIRA PASARETO	CMEI	HUGO DHERE	20%
8849	11/03/2016	ROSIMERE DE OLIVEIRA	CMEI	HUGO DHERE	20%
8850	11/03/2016	VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO	CMEI	HUGO DHERE	20%
8851	11/03/2016	MARIA APARECIDA MELO DO NASCIMENTO	CMEI	HUGO DHERE	20%
8852	11/03/2016	VERLUCIA PASLJANSKI HATAOKA	CMEI	HUGO DHERE	20%
8853	11/03/2016	VILMA DA LUZ MELCHIOR	CMEI	HUGO DHERE	20%
8854	11/03/2016	MARIA APARECIDA MELO DO NASCIMENTO	CMEI	HUGO DHERE	20%
8855	11/03/2016	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CMEI	HUGO DHERE	20%
8856	11/03/2016	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS	CMEI	HUGO DHERE	20%

Terra Roxa, 14 de março de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 31/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece no item 7 do Edital nº 009/2016 – Instruções Especiais, de 29 de fevereiro de 2016,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de Emprego Público de Agente de Controle e Combate a Endemias, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, para se manifestarem sobre a aceitação ou não de Emprego Público, ocasião em que serão encaminhadas para se submeterem a Exame Médico pré-admissional previsto no item 5.4 e 5.5 do referido Edital.
Caso o(s) candidato(s) aprovad(o)s e relacionad(o)s neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-tema 5.6 do Edital nº 009/2016 – Instruções Especiais.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 06 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
37688	JOÃO PAULO GREGÓRIOS	8.849.983-5	31*
38470	FERNANDA COLETTI COMES	86.287.146-6	32*
37640	WESLEY BRUNO SANTOS PAES	10.194.268-6	33*
36660	JULIA MARIA BUENO	10.839.849-3	34*
38511	AMANDA CORDEIRO LOPES	40.800.316-9	35*
37761	VINICIUS BARRIOS ZAGO	10.344.779-8	36*

Moscar Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 066/2016
Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.127 de 11 de março de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119, de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, em 15 de março de 2016.
MOCAR SILVA
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIS BESPALVE CORRÊA
Secretário Municipal de Fazenda
ARMANDO CORDEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 066 DE 15/03/2016
Crédito Adicional Especial - Início II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLENTEAMENTO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0028.2.000	0001	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	001 R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 066 DE 15/03/2016
Crédito Adicional Especial - Início II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0024.2.002	0001	Manutenção dos Serviços Médicos	3.1.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	001 R\$ 35.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 017/2016 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa M. BRASILEIRO & CIA LTDA - EPP, para prestação de serviços com procedimento de preços alimentares diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às Unidades de Saúde deste Município, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO Nº 020/2016 – RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2016, em 15 de março de 2016.
Assina: Luz Alberto Haiduk – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 05/03/2016
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MILLENÍUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
Objeto: Contratação de serviços alimentares diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor Total: R\$ 573.378,50 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: 10/03/2016 a 31/07/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 020/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 444/2016, em 1º de março de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de março de 2016, edição nº 10.614, e conforme Edital de Chamada Pública nº 010/2016, homologada no dia 16 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de fevereiro de 2016, edição nº 10.596, que integrou o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 15 de março de 2016.
Assina: Luz Alberto Haiduk – Secretário Municipal de Saúde.
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Rua Pedro Amador dos Santos, 300 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 15/03/2016 às 14:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa para execução de serviços INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TOMADAS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA, a execução dos serviços deste Pregão Presencial nº 002/2016, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 010/2016, homologado no dia 16 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de fevereiro de 2016, edição nº 10.596, que integrou o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 15 de março de 2016.
Assina: Luz Alberto Haiduk – Secretário Municipal de Saúde.
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2016
(TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
O P R E S C R I T O
1 - a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no PSS – Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado no Decreto nº 485/2015 de 19/02/2015.
2 - que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fone: 341, no dia 22 de Março de 2016.
3 - que os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:
a) Xerox original da Carteira de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox original do CPF ou PIS;
c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox original do RIS ou FASEP;
e) Xerox original do Título Eleitoral;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Xerox original do comprovante de votação ou documento que o substitua;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Original da Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Pedagogia (CPES)
j) Documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4
Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
8º MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
8º AUREA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE MARÇO DE 2016.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
SÚMULA Nº. 630/2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO E ADICIONAR O ANEXO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 3011/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, Crédito Especial, para o suprimento financeiro para aquisição de Arrecadação, no valor de R\$ 96.601,01 (noventa e seis mil, seiscentos e um real e um centavo) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Fundo Municipal de Saúde – 96.601,01
103010006.1.128 – Programa POCMS
3.3.90.30 – Material de Consumo (353) 6.265,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (953) 2.506,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
082410005.2.026 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (722) 80,03
3.3.90.30 – Material de Consumo (724) 77,86
3.3.90.30 – Material de Consumo (725) 8,38
3.3.90.30 – Material de Consumo (726) 107,98
3.3.90.30 – Material de Consumo (731) 382,88
3.3.90.30 – Material de Consumo (736) 215,46
3.3.90.30 – Material de Consumo (742) 7.729,59
3.3.90.30 – Material de Consumo (743) 20.857,42
3.3.90.30 – Material de Consumo (745) 211,83
3.3.90.30 – Material de Consumo (769) 9.701,09
3.3.90.30 – Material de Consumo (777) 2.726,40
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (736) 1.919,40
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (743) 3.984,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (745) 3.724,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002 – Divisão de Agricultura
206060011.1.109 – Aquisição de Calciário 8.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (799) 8.200,00
206060011.1.050 – Aquisição de Patrulha Mecanizada 8.200,00
3.3.90.30 – Indenizações e Restituições (780) 8.800,00
TOTAL DAS SUPLENTEMENTAÇÕES 96.601,01
Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR
722 Programa PETI JORNADA 79,96
724 Programa Idoso Alta Complexidade 77,86
725 Programa Idoso Proteção Básica 8,38
726 Programa Proteção Alta Deficiência 107,98
731 Programa PETI CADASTRO 377,78
736 Programa PETI BOLSA 134,86
737 Programa Peti Jornada 488,15
742 Repasse Gov. Federal Assistência 7.626,77
743 Rec. Transf. FNAS 24.641,42
769 FNAS/PBVI 21.011,83
770 FNAS/FPMHI 9.572,05
777 Programa IGD SUAS/FMAS 6.364,59
780 Convênio Equipamentos Agrícolas 6.353,66
789 Convênio 250113 8.001,25
TOTAL 86.854,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR
353 Programa POCMS 8.771,00
722 Programa PETI JORNADA 1,07
725 Programa Idoso Alta Complexidade 77,86
726 Programa Proteção Alta Deficiência 8,38
731 Programa PETI CADASTRO 5,10
737 Programa Peti Jornada 107,98
742 Repasse Gov. Federal Assistência 102,82
770 FNAS/FPMHI 129,04
777 Programa IGD SUAS/FMAS 85,81
780 Convênio 292113 446,34
789 Convênio 250113 198,75
TOTAL 96.601,01
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 15 (quinze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2016
DATA – 15/03/2016
SÚMULA – Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias a servidora, Marina Fernandes Borges, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 14/03/16 a 23/03/16;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer a entrega do presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 ID: Nº 1303
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Contratado: SKAY NET CABLE TV S/A – CNPJ sob nº 09.491.925/0002-38, com sede na Rua João Ramalho, 42 nº 42, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga com velocidade de 16 mbps) MEGA, para a Escola Rural Municipal Vila Formosa, no Distrito de Vila Formosa, Município de Douradina-PR.
Valor do Contrato: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 CONTRATO Nº 026/2015
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
 SENAC DR/PR/10017/003/2015
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 em favor da denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 527, CEP: 87.570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, e onde está representado pelo Prefeito Municipal, Ex. Sr. Alino José Mistura, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF: nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 192 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo" fundado em 10 de janeiro de 1965, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 527, CEP: 87.570-000 na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, nº 5238, Bairro Armazém – PR, CEP 87504-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.098/014-61, doravante denominado SENAC/UEP10, neste ato representado por seu Diretor Regional Interno, Sr. Edmundo Knaul, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 583.038-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 07.023.109-72, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente Termo de Rescisão ao contrato nº 269/2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regem a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 O objeto do presente instrumento a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 23/03/2015, sem a realização de cursos descritos nos itens 1, 4, 7 e 8, previstos na tabela constante na cláusula primeira, do Objeto, do contrato original. A saber:
 Curso Carga
 Horário Nº Participantes/Quantidade
 de turnos Valor por turno Valor total
 1) Manutenção de bolos e rosas natalinas 21 horas 20 01
 R\$4.500,00 R\$ 4.500,00
 4) Palestra segmento saúde – em conformidade com os títulos definidos no termo de aceite e proposta. 53 horas 21 horas 20 01 R\$4.000,00 R \$ 4.000,00
 7) Técnicas de Patchwork 21 horas 20 01 R\$3.500,00 R \$ 3.500,00
 Confeção de enfeites natalinos 21 horas 25 01 R\$3.500,00 R \$ 3.500,00
 R\$ 13.800,00
TOTA R\$ 13.800,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO:
 A presente rescisão do contrato realiza-se de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes, sendo que, nenhuma delas terá por reciprocamente quitadas, nada mais devendo ser pago pelo CONTRATANTE ou realizado pelo CONTRATADO.
 E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convenicionado, firmam este Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços com dispensa de licitação conforme processo nº 023/2015, em 02 (dois) dias úteis de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.
 Francisco Alves, 11 de MARÇO de 2016.
ALRJO JOSÉ MISTURA,
 Prefeitura Municipal de Francisco Alves
 Prefeito Municipal
EDMUNDO KNAUL
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Diretor Regional Interno
 Contratado
TESTEMUNHAS:
ANDRE LUIS CRIPA
 CPF: 059.846.049-73
MARIANA REGINA MARADEU PORTO
 CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 197/2015, firmado em 29 de dezembro de 2015, da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, para execução de obras de manutenção e planejamento de serviços.
CONTRATANTE: MARIA HELENA DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, com base da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Planilha Aditiva do Setor de Engenharia, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto acrescer em R\$ 31.460,15 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos) ao valor inicial contido na Cláusula Segunda do contrato de empreitada de obras nº 197/2015 da licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2015 para aumento da meta física da execução de obras de Reforma na Escola Nossa senhora das Graças no Município de Maria Helena, conforme Parecer Técnico de Engenharia, memorial Aditivo e planilhas de serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor inicial do contrato de R\$ 194.313,15 (cento e noventa e quatro mil centos e treze reais e quinze centavos) com o acréscimo deste termo aditivo passa a ser de R\$ 225.773,15 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
 E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
 Maria Helena, PR, 14 de março de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal
MARIA ANTONIA FERNANDES
 Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 89/2015 – LIC FORNECIMENTO COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E ETANOL)
PAO ATENDER OS VEICULOS DA MILITARIA CONFORME MARILUZ CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 79.404.188/0001-29 através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do RG 5.329.640-8 /SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.984.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, representante da empresa F. BONFIM EIRELI ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 13,23%(treze virgula e vinte três por cento) o item IV do lote I (etanol), alterando o valor do lote passando de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 2,89 (dois reais e nove centavos) mudando o valor unitário do contrato nº 60/2015, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais) com o processo licitatório pregão presencial nº 32/2015, em conformidade com o artigo 66 – I c/c Art.85 inciso I letra a da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no contrato que não foram alteradas pelo presente instrumento.
 Mariluz 11 de março de 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
L.F. BONFIM EIRELI -ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
 Contratada
TESTEMUNHAS
 NOME:.....CPF:.....
 NOME:.....CPF:.....
 NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 023/2016
SÚMULA: Concede Pensão a Sra. ALICE SQUARISI RIBEIRO, viúva do servidor EURÍPEDES DA SILVA RIBEIRO, e das providências decorrentes.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 40, do art. 5º e 8º da Constituição Federal e Artigos 58 a 61 da Lei Municipal nº 842 de 28/12/2001,
 Art. 1º - Fica concedido pensão por morte a senhora ALICE SQUARISI RIBEIRO, RG. nº 6.485.988-9 SSP/PR e CPF. 059.845.819-06, viúva do senhor EURÍPEDES DA SILVA RIBEIRO, ex-funcionário municipal aposentado, falecido em 29 de dezembro de 2015, com proventos mensais no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e anuais de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), a partir de 1º de março de 2016.
 Parágrafo Único – A Pensão concedida tem caráter vitalício, se extinguindo apenas em razão do previsto no Artigo 64 da Lei nº 842 de 28/12/2001.
 Art. 2º - Os proventos desta Pensão serão custeados com recursos do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO, ficando extinta na mesma data a Aposentadoria concedida ao servidor EURÍPEDES DA SILVA RIBEIRO.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 15 (quinze) de março de 2016, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016, validando-o o ato pela sua publicação legal.
PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO EDVALDO RODRIGUES FESSANHA, 15 DE MARÇO DE 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 681/2016
 Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 336, de 09 de dezembro de 2015, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 049, de 22 de agosto de 2015.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constantes nas Leis Complementares n.º 346, de 15 de março de 2013 e 402, de 25 de junho de 2015, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - A nomeada face ao que estabelece o do Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo V, da referida Lei, a contar de 04 de março de 2016.
PROFESSORA – 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
 1 JULIANE SQUEIRED DE SOUZA LAVADO 6.324.503-8 B 01
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 682/2016
 Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 336, de 09 de dezembro de 2015, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 049, de 22 de agosto de 2015.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constantes nas Leis Complementares n.º 346, de 15 de março de 2013 e 402, de 25 de junho de 2015, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - A nomeada face ao que estabelece o do Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo V, da referida Lei, a contar de 04 de março de 2016.
PROFESSORA – 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
 1 FRANCIELLE DADA OLIVEIRA 9.901.975-8 C 01
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 683/2016
 Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 336, de 09 de dezembro de 2015, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 049, de 22 de agosto de 2015.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constantes nas Leis Complementares n.º 346, de 15 de março de 2013 e 402, de 25 de junho de 2015, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - A nomeada face ao que estabelece o do Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo V, da referida Lei, a contar de 04 de março de 2016.
PROFESSORA – 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
 1 MARIANA EMILIA SASSSE SALGADO 10508867-1 C 01
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 684/2016
 Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 336, de 09 de dezembro de 2015, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 10 de dezembro de 2015, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 049, de 22 de agosto de 2015.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, constantes nas Leis Complementares n.º 346, de 15 de março de 2013 e 402, de 25 de junho de 2015, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - A nomeada face ao que estabelece o do Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente às suas habilitações e qualificações acadêmicas, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo V, da referida Lei, a contar de 04 de março de 2016.
PROFESSORA – 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
 1 MARIANA EMILIA SASSSE SALGADO 10508867-1 C 01
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.
MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 110/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 de 02 de março de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2016 de 02 de março de 2016, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de lençóis, tecidos e fronhas para uso no Hospital Municipal.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência à proposta da empresa: E L ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS - EPP, no lote único com o valor total de R\$ 7.684,00 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de março de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 111/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 021/2016 de 02 de março de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2016 de 02 de março de 2016, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de uniformes para os coletores de lixo a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência à proposta da empresa: E L ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS - EPP, no lote único com o valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de março de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 112/2016
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2016 de 02 de março de 2016 e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2016 de 02 de março de 2016, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento e instalação de cortinas persianas horizontais e verticais e safenas nas dependências da Vigilância Sanitária do Município de Altonia.
 Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência à proposta da empresa: O V FERREIRA S/A RIBILDOIRA EIRELI - ME, no lote único com o valor total de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de março de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 109/2016
 Demite e encerra contrato de trabalho, a pedido, a senhora JOSIANE SOARES MONTEIRO.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Demite e encerra contrato de trabalho, a pedido, a senhora JOSIANE SOARES MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.691.798-1-PR, ocupante do emprego público na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 16/03/2016.
 Art. 2º - Fica encerrado o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado nº 042/2011 de 16/03/2016.
 Art. 3º - Recessalvo o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 107/2016
 Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17 parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve:
 Art. 1º - Nomear a contar de 14/03/2016, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal nº 012/2015, resultado da homologação pelos Editais nº 01/2015 de 15/12/2015 e 014/2015 de 29/12/2015, a Senhora ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO BARRETO, portadora da cédula de identidade - RG nº 9.311.352-7-PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Classe-III, Nível-01, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde.
 Art. 2º - Recessalvo o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 108/2016
 Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 005/2008 de 18 de novembro de 2008, resolve:
 Art. 1º - Nomear a partir de 14/03/2016, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal nº 001/2015 de 05/08/2015, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, o candidato abaixo relacionado:
NOMES RG Nº
GRAUCIJA LAVERDE 10.397.907-2-PR
 Art. 2º - Recessalvo o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2016.
 Transfere de lotação a servidora SIRLENE MARIA BAZO BOMFIM.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 Transferir de lotação a servidora SIRLENE MARIA BAZO BOMFIM, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 3.600.612-9-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-12, da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Saúde, a contar de 01/03/2016.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2016.
 Concede licença a servidora CARMEN MARIA NOIVO NAVARRO.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 Conceder a servidora CARMEN MARIA NOIVO NAVARRO, portadora da cédula de Identidade RG-nº 1.053.962-1-PR, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe-IV, Nível-16, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 14/03 a 28/03/2016.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2015
 Concede licença Prêmio ao servidor ARLISON LOPES DA SILVA.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 Conceder ao servidor ARLISON LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG- nº 6.451.852-6-PR, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, Classe-II, Nível-20, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/04/2016 à 29/06/2016.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2016.
 Designa o servidor para o cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, o servidor HUDSON SEVILHA INOCENCIO.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
 Revogar a Portaria nº 016/2013 de 02/01/2013, que designava para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, o servidor HUDSON SEVILHA INOCENCIO, portador da Cédula de Identidade RG - nº 5.723.310-1-PR., com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 14/03/2016.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do Março do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 40.000 Km para o Veículo Ambulância Master, Patrimônio 6845, pertencente Secretaria de Saúde e que está dentro do limite de garantia de fábrica, com a empresa: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.680.956/0005-78, com sede, à Av. Tiradentes, 2712 - na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de R\$ 3.111,33 (três mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
 Os recursos para a contratação acima citada oriundo da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.10301006.2.034.3390.39 - OUTRO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
 Altonia, 15 de março de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 005/2016
 Nomeia a nomeação de Servidor em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital nº 01/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e dá outras providências.
JUVENI AGUINELO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município, Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com embasamento legal na Lei Municipal nº 2.869/013 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, bem como a aprovação e, o preenchimento de todos os requisitos legais pelo candidato.
 Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal nº 10.028/2000, bem como a imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade do mister da Legislação e Fiscalização, tendo em vista a inexistência de quadro funcional próprio.
D E C R E T O:
 Art. 1º - Fica Nomeada em 15 de março de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelos vereadores Altair Ferreira Guimarães, Danilo Geraldo Viero e Ovídio Alves Teixeira.
FRANCISCA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.099.243-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de zeladora, com título legal na Lei Municipal nº 2.869/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.
 Art. 2º - O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal nº 1.371/1998, passando a ser regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
 Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, registre-se, archive-se e cumpra-se.
JUVENI AGUINELO DA SILVA
 Prefeito Mun. em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 008/2016
 Autoriza viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 022/2009,

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 104/2016
D I S P O S I T I V A:
Art. 1º - Nomear a Sra. SANZIA DE LIMA SILVA, RG: 44.430.416-2 SSP/PR, a contar do dia 07/03/2016, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovada no Concurso Público nº 001/2015, Edital de Abertura nº 239/2015, na Unidade Básica de Saúde Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 07/03/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 111/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 15 de Março de 2016, o servidor MURILO DE SOUZA FERREIRA, RG. nº 8.469.190-9, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a contar do dia 15/03/2016.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 178/2016
SÚMULA Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 28/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: Médico Veterinário
Nº. INSC. NOME DOCUMENTO CLASS 9.005.180-6 1º
000.100.004-12 Ricardo Yudi Kunihara
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 179/2016
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados.
CARGO: Enfermeiro
NOME DOCUMENTO CLASSIF. Nº. INSC. POR
MOTIVO Edital de convocação / Publicação
Vanessa Medeiros de Almeida Andujar 7.336.246-6 3º 000.100.015-96 Por motivo de não comparecimento
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 180/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: Enfermeiro
Nº. INSC. NOME DOCUMENTO CLASS 10.405.029-8 4º
000.100.017-59 Gabriela Mitli de Moraes
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 181/2016
SÚMULA: Exclui o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados.
CARGO: Auxiliar Administrativo
NOME DOCUMENTO CLASSIF. Nº. INSC. POR
MOTIVO Edital de convocação / Publicação
Lucas William Sacarin 9.428.755-3 000.100.015-41 Por motivo do não comparecimento
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 182/2016
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: Auxiliar Administrativo
Nº. INSC. NOME DOCUMENTO CLASS 12.987.601-8 10º
000.100.008-85 Andressa Atanásio Martins
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 183/2016
SÚMULA: Exclui o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados.
CARGO: Motorista Categoria E
NOME DOCUMENTO CLASSIF. Nº. INSC. POR
MOTIVO Edital de convocação / Publicação
Adriano Rodrigues Silva 8.499.447-8 000.100.005-00 Por motivo do não comparecimento
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 184/2016
SÚMULA: Convoca o Candidato Aprovado em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 103/2016 do dia 28/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28 e 29/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: Motorista Categoria E
Nº. INSC. NOME DOCUMENTO CLASS 12.580.321-1 2º
000.100.006-90 Allan Manoel Rodrigues
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/2016 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 058/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEUNISE DIAS MOREIRA, RG. nº 5.724.246-9 e C.F.P. nº 735.805.979-49.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, referente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 241/2015.
VALOR INICIAL: R\$ 1.057,82 (Um mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/03/2016, com término em 31/12/2016.
CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Escola Municipal Amaral Fontoura e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 308/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº057.303.999-20 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 03/03/2016 a 29/08/2016, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2016.
Valter Pereira da Rocha
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 313/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora Waleria Ferreira de Araújo Cavalcante, CPF. nº 021.873.639.88 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Por Adoção, a contar do dia 07/03/2016 a 02/09/2016, conforme Lei Complementar nº 006/2005, Art. 149.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2016.
Valter Pereira da Rocha
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 315/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSÂNGELA REGINA COVRE CARMINATTI RG. nº 4.131.177-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Departamento do Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/04/13 à 16/04/14, a contar do dia 02/03/16 a 01/04/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 7 (sete) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 316/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NELCI NATALINA BRABO CALDATO RG. nº 165.875-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/12 a 10/03/13, a contar do dia 14/03/16 a 12/04/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 317/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ELIAS GONZAGA DOS SANTOS RG. nº 4.080.664-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/13 a 01/04/14 a contar do dia 10/02/16 a 10/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 318/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA IVETE LOPES BAIÁ, RG. nº 4.164.002-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Regulamentares, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 13/02/05 a 13/02/10 a contar do dia 26/03/16 a 23/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 319/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, RG. nº 4.150.767-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 04/08/14 a 04/08/15, a contar do dia 07/03/16 a 21/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 320/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ARTUR REINALDO DA SILVA RG. nº 52.593.833-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/13 a 01/08/14 a contar do dia 08/03/16 a 06/04/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 322/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÁRCIA ORTIZ DOS SANTOS SILVA, RG. nº 30.048.007-6 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 27/02/2013 a 27/02/2014, a contar do dia 11/03/16 a 30/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 324/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CINTHIA MOREIRA DA SILVA, RG. nº 35.534.207-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 06/10/14 a 06/10/15, a contar retroativamente do dia 21/12/15 a 04/01/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 325/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CRISTINA NOCKO, RG. nº 22.329-07 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/14 a 01/08/15, a contar do dia 21/03/16 a 04/04/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 326/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON ROMÃO DE LIMA RG. nº 8.705.940-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/04/13 a 01/04/14 a contar do dia 29/02/16 a 14/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 328/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JAYVANARI SEVERIANO DA SILVA, RG. nº 4.453.868-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/02/14 a 20/02/15, a contar do dia 03/03/16 a 17/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 329/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CUSTÓDIA FERREIRA CARMINATTI, RG. nº 5.196.527-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 28/04/14 a 28/04/15, a contar do dia 01/03/16 a 15/03/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 330/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÁRCIA CRISTINA DOSSO DE OLIVEIRA, RG. nº 443.226-90 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Regulamentares, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 10/03/00 a 10/03/05 a contar do dia 01/03/16 a 29/05/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 344/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR, em razão de Término de Contrato, a contar do dia 11 de Março de 2016, o servidor VINICIUS ZAMUNER BRUM, RG. nº 7.877.675-7 SSP/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0345/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Março de 2016, a Sra. CLEUNISE DIAS MOREIRA, RG. nº 5.724.246-9 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital nº 137/2016, do dia 02/03/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/03/2016, na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0346/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Março de 2016, da servidora CLEUNISE DIAS MOREIRA, RG. nº 5.724.246-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (PSS), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0354/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 07 de Março de 2016, a servidora SANZIA DE LIMA SILVA, RG. nº 44.430.416-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0355/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 03 de Março de 2016, a Sra. ROSANGELA AUGUSTO MAZER, RG. nº 2.299.010 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 241/2015, homologado através do Edital nº 250/2015, convocada através do Edital 122/2016, do dia 29/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 02/03/2016, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0356/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Março de 2016, a servidora ROSANGELA AUGUSTO MAZER, RG. nº 2.299.010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0357/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 01 de Março de 2016, a Sra. ANDRESSA ALEXIA BELINI, RG. nº 10.299.465-5 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 030/2016, convocada através do Edital nº 080/2016, do dia 19/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 20/02/2016, na Unidade Básica de Saúde Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0358/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 01 de Março de 2016, a servidora ANDRESSA ALEXIA BELINI, RG. nº 10.299.465-5, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral (Programa Saúde da Família), na Unidade Básica de Saúde Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A N º 0358/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 01 de Março de 2016, a servidora ANDRESSA ALEXIA BELINI, RG. nº 10.299.465-5, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral (Programa Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 638/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DALVA DE ALMEIDA MARIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DALVA DE ALMEIDA MARIANI, portadora da cédula de identidade RG nº 1.892.050-6-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.539.419-17, nomeada em 01 de maio de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7892/2014, com fruição no período de 01 de fevereiro de 2016 a 30 de abril de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 639/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DIRCE APARECIDA ALVARENGA BAQUETIS, portadora da cédula de identidade RG nº 4.364.708-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 614.553.939-91, nomeada em 13 de junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2006/2011, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6765/2011, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 640/2016

Promove GISELE DE BRITO LIMA FANTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover GISELE DE BRITO LIMA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.277.728-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 043.854.099-94, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "III", Nível "C", nos termos do Processo n.º 11878/2015, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, contar de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 641/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERODITE DE OLIVEIRA DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ERODITE DE OLIVEIRA DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG nº 30937970-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 602.242.409-78, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2006/2011, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1968/2014, com fruição no período de 02 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 642/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CELIA MARGARIDA GASTALDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CELIA MARGARIDA GASTALDIM, portadora da cédula de identidade RG nº 1.025.122-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 884.699.219-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1099/2014, com fruição no período de 02 de março de 2016 a 01 de junho de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 643/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora AURORA PEREIRA CARDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora AURORA PEREIRA CARDOSO, portadora da cédula de identidade RG nº 1.197.250-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 695.871.329-04, nomeada em 17 de fevereiro de 1982 e 01 de junho 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 668/2014, com fruição no período de 03 de março de 2016 a 02 de junho de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 644/2016

Promove JESSICA DOMINGAS MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover JESSICA DOMINGAS MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.829.197-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 081.416.939-21, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do nível "b", classe "B", para o nível "c", Nível "C", nos termos do Processo n.º 1760/2016, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, contar de 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 645/2016

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a contar de 18 de fevereiro de 2016, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ALETEIA SIQUEIRA SELINGER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.165.208-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 045.405.429-74, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1542/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 646/2016

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor CRISTIANO ANTONIO BARBON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a contar de 15 de fevereiro de 2016, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor CRISTIANO ANTONIO BARBON, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.300.932-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 055.277.309-33, nomeada em 05 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando do percentual

de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1339/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 647/2016

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor MURILO FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a contar de 22 de fevereiro de 2016, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor MURILO FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.054.263-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 005.494.971-88, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1643/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 648/2016

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a contar de 19 de fevereiro de 2016, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SILVANA MARIA PLESS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.357.471-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 066.475.009-52, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1592/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 649/2016

Concede licença para acompanhar dependente ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG 10.615.055-9-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 077.817.129-94, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado em 05 de abril de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente, por 15 (quinze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme Processo n.º 646/2016, no período de 25 de janeiro de 2016 a 08 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 650/2016

Concede licença para acompanhar dependente ao servidor ALAIDE MENDES DOS SANTOS BUENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ALAIDE MENDES DOS SANTOS BUENO, portador da Cédula de Identidade RG 3.371.908-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 329.286.029-68, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 06 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente, por 11 (onze) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme Processo n.º 396/2016, no período de 18 de janeiro de 2016 a 28 de janeiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 651/2016

Promove ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.263.493-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 037.820.949-30, admitida em 21 de agosto de 2009, para exercer o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "b" classe "B", para o item "c" classe "C", com base no artigo 7º, e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do processo n.º 443, a contar de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 652/2016

Promove GILSON FERNANDES TUPONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover por conhecimento o servidor GILSON FERNANDES TUPONI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.123.441-7-SSP-PR e inscrito no CPF nº 433.932.099-49, nomeado em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4915/2015, a contar de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 653/2016

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JAMIL ALEXANDRE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JAMIL ALEXANDRE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 880.214-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.156.189-34, nomeado em 18 de maio de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4868/2015, com fruição no período de 06 de janeiro de 2016 a 02 de abril de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 654/2016

Concede prorrogação de licença Saúde à servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.181.828-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 041.138.369-81, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Saúde, no período de 28 de fevereiro de 2016 a 04 de maio de 2016, conforme o Processo nº 13 de 05 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 655/2016

Concede prorrogação de licença Saúde ao servidor DAVID PEREIRA DE AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor DAVID PEREIRA DE AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.521.673-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.365.519-07, ocupante do cargo de carreira de Professor, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 02 de março de 2016 a 30 de abril de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992, conforme o Processo nº 023 de 07 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 656/2016

Concede licença Saúde à servidora MARIA FELISMINA OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA FELISMINA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.134.772-SSP-PR, inscrita no CPF n. 446.239.099-72, nomeada em 05 de março de 2002, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de fevereiro de 2016 a 03 de abril de 2016, conforme o Processo nº 022 de 07 de março de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 657/2016

Concede licença Saúde à servidora ROSA CIPRIANO CELINI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ROSA CIPRIANO CELINI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.946.840-7-SSP-PR, inscrita no CPF n. 850.384.159-20, nomeada em 01 de março de 2000, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1º Classe, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença saúde, no período de 19 de janeiro de 2016 a 18 de abril de 2016, conforme o Processo nº 19 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2016.

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 658/2016

Concede prorrogação de licença Saúde ao servidor OTACIO FRESCHI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor OTACIO FRESCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.505.083-SSP/PR, inscrito no CPF nº

